

**SÃO PAULO INVESTIMENTOS E  
NEGÓCIOS - SPIN**

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE  
RECOMENDAÇÕES PARA  
APRIMORAMENTO DOS  
CONTROLES INTERNOS**

**Nº 251/2020**

**AB: 31/12/2020**

*Aos Diretores e Conselheiros da  
SÃO PAULO INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS - SPIN  
São Paulo - SP*

*At: Dr. Aloysio Nunes Ferreira  
C/C: Sra. Elenice S. Linhares*

### ***I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.***

*I.01 - Com base no Planejamento dos Trabalhos para o exercício de 2020, desenvolvemos nossos exames preventivos e orientadores, através de amostragem seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias, em observância aos padrões reconhecidos de auditoria independente, visando à avaliação dos controles exercidos sobre as operações e transações nas áreas de Licitação, Contratações e Compras, Pessoal, Fiscal e revisão parcial dos saldos contábeis, com base no balancete do mês de setembro de 2020.*

*I.02 - Os exames procedidos são parte daqueles que compreenderão a revisão das demonstrações contábeis da SÃO PAULO INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS - SPIN, para as quais emitiremos o respectivo Relatório do Auditor Independente, para as demonstrações contábeis e notas explicativas, a serem elaboradas para a data-base de 31 de dezembro de 2020.*

*I.03 - De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os comentários acerca dos exames efetuados e da sua extensão, bem como os aspectos que entendemos conveniente destacar, com as recomendações, conforme o caso, sobre controles internos, procedimentos contábeis em geral ou sobre outras situações, para informação e providências julgadas necessárias.*

**II - COMENTÁRIOS SOBRE OS TRABALHOS EFETUADOS E RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS.**

II.01 - Análise Parcial dos saldos contábeis na data base de 30/09/2020:

- a) *Verificamos que, compondo o saldo da rubrica de FGTS a recolher, constava um lançamento de R\$ 44,94 de competências anteriores, para o qual a contabilidade efetuou a regularização no mês de setembro, mediante nossa recomendação, nos sendo apresentado novo balancete ajustado.*
- b) *Verificamos que a rubrica de Despesa com Juros de Mora com Fornecedores, apresenta saldo de R\$ 639,54 em 30 de setembro de 2020, sendo que grande parte deste montante, o equivalente a R\$ 630,74, foi apropriado no mês de agosto de 2020.*

***Recomendamos atentar para que as obrigações sejam liquidadas dentro dos prazos legais, evitando o pagamento de juros e multas.***

- c) *No balancete de verificação do período de Janeiro a Setembro de 2020, o Ativo Intangível está apresentado antes do Ativo Imobilizado*

***Conforme entendimentos mantidos com o responsável pela contabilidade, será processada a correta reclassificação no encerramento do exercício, inclusive na elaboração das Demonstrações Contábeis.***

- d) *Inventário do Imobilizado e aplicação de programa de testes, visando à recuperabilidade dos Bens Móveis (NBC TG 01 – R4)*

*A Administração efetuou, e nos apresentou, a Relação de Inventário, realizado em 23 de novembro de 2020, com a identificação de 295 (duzentos e noventa e cinco) itens de propriedade da entidade, emplacados e com a identificação do setor. A relação estava devidamente assinada pela Administração. Destacamos que 04 (quatro) itens não foram localizados e 01 (um) item foi identificado como sendo de propriedade de empresa terceirizada de serviços de limpeza.*

*Em razão dos itens terem sido adquiridos nos 03 (três) últimos exercícios sociais, não foi realizado o confronto da documentação fiscal de compra com o registro contábil.*

***Orientamos evidenciar, em notas explicativas às demonstrações contábeis, se, durante o exercício, a Administração constatou ou não indícios de desvalorização dos Bens Móveis, principalmente para os itens classificados no grupo de Equipamentos de Informática, devido à evolução tecnológica constante, o que acarreta a perda de valor de itens adquiridos anteriormente.***

II.02 - Revisão Analítica das rubricas contábeis de resultado:

*Elaboramos o Mapa de Revisão Analítica das Contas de Resultado do período de janeiro a setembro de 2020, contemplando as receitas e despesas da entidade, que julgamos significativas, para os quais verificamos os respectivos registros contábeis e as documentações comprobatórias originárias de fontes internas para as receitas, e de fontes externas, para as despesas.*

***Com base nos testes efetuados, para as validações parciais dos saldos contábeis na data-base sob análise, concluímos pelo atendimento às normas regulamentares emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.***

II.03 - Departamento de Pessoal e Recursos Humanos:

*Com base nos testes de avaliações de controles internos, destacamos os seguintes aspectos:*

*a) PPRA e PCMSO:*

*Verificamos os respectivos Programas com vigência até 21/11/2020. Na ocasião dos nossos trabalhos, a Administração nos consultou sobre a obrigatoriedade de renovação dos Programas para o biênio 2020/2021, salientando que, devido à Pandemia, a Diretoria da entidade autorizou seus colaboradores a atuarem em regime de Home Office desde o início da crise. Portanto, não houve a presença de empregados nas dependências da entidade.*

***Após consulta às normas regulamentadoras do Ministério da Economia, informamos que não houve alterações nas normas NR 07 e NR 09.***

***Durante a execução dos nossos trabalhos, a renovação dos referidos programas encontravam-se em fase de contratação.***

*b) Exame médico admissional:*

*Os colaboradores relacionados a seguir realizaram seus exames médicos admissionais em datas posteriores às de suas contratações:*

<i>Matrícula do colaborador</i>	<i>Data da Contratação</i>	<i>Data realização do Exame M. Admissional</i>
56	03/10/2019	09/10/2019
61	06/01/2020	10/11/2020
64	03/02/2020	07/02/2020
70	10/08/2020	10/11/2020

***Recomendamos a observância ao disposto na NR nº 07 em futuras admissões, evitando eventuais penalizações por parte da fiscalização do Ministério da Economia.***

c) *Exame médico admissional não localizado:*

*Não identificamos nos prontuários dos colaboradores relacionados a seguir, os seus exames médicos admissionais:*

<i>Matrícula do Colaborador</i>	<i>Data da Contratação</i>
44	22/05/2019
67	09/03/2020

d) *Plano de Cargos e Salários:*

*Verificamos que a identificação dos níveis/quartis (I, II, III e IV), das respectivas funções dos cargos, não são mencionadas na Folha de Pagamento e nas Fichas de Registro dos colaboradores a seguir relacionados:*

<i>Matrícula do Colaborador</i>	<i>Cargos</i>
52	ASSESSORA TECNIC
56	ASSESSORA TECNIC
73	ASSESSORA TECNIC

***Recomendamos a informação do nível do cargo nos documentos internos, como a Ficha de Registro e a Folha de Pagamento, visando ao confronto tempestivo com a tabela, como também para dirimir questionamentos, caso as respectivas divergências possam vir a configurar exemplos de paradigmas salariais.***

e) *Cálculo manual das Provisões para férias, 13º salário e encargos:*

*A entidade acatou nossa recomendação em exercício anterior, e considera no cálculo das provisões, o PIS incidente sobre a folha de pagamento de salários. Contudo, os cálculos das respectivas provisões continuam sendo realizados manualmente, em Planilha Excel.*

***Reiteramos informatizar o cálculo das provisões, utilizando os recursos do módulo da folha de pagamento.***

f) *Ausência de Apontamento de Horas:*

*Considerando que a entidade possuía mais de 20 (vinte) colaboradores, apuramos que não é procedimento a realização de apontamento de horas, conforme exigência do artigo 74 da CLT. Fomos informados, durante nossos trabalhos, que está em estudo pela Administração a implementação de folha de frequência individual.*

***Reiteramos atentar para o §2º do artigo 74 da CLT.***

II.04 - Revisão Fiscal:

*Nossos testes foram realizados com a aplicação dos procedimentos a seguir, visando à validação dos valores e à avaliação dos controles internos adotados nos registros fiscais da entidade:*

- a) Conferência das bases de cálculo dos respectivos impostos de competência de janeiro/2020 a setembro/2020 e confronto com as respectivas guias recolhidas: DARFs e Documento de Recolhimento Municipal, relativo ao ISSQN;*
- b) Para os testes de análise do resultado e avaliação dos controles internos, selecionamos determinadas Notas Fiscais de despesas de serviços contratados junto a terceiros, bem como a verificação das bases de cálculo e do resumo da folha de pagamento, para verificação dos tributos incidentes;*
- c) Verificação da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte 2020, base exercício de 2019, cuja declaração foi transmitida dentro do prazo legal, pela entidade, em 27/02/2020.*
- d) Verificação da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e respectivos protocolos de transmissão à SRF, de competências de janeiro de 2020 a setembro de 2020, encaminhados dentro dos prazos legais. Em relação à EFD Contribuições, a entidade não possui obrigatoriedade de envio à SRF, tendo em vista o valor limite apurado dos tributos, previstos na IN SRF nº 1252/12.*
- e) Verificação do protocolo de envio da ECD - Escrituração Contábil Digital em 23/06/2020, dentro do prazo legal, relativa ao exercício de 2019;*
- f) Verificação do protocolo de envio da ECF – Escrituração Contábil Fiscal em 30/09/2020, dentro do prazo legal, relativa ao exercício de 2019;*
- g) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, com validade até 06/03/2021;*
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado, com validade até 26/12/2020;*
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, na validade;*
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, com validade até 24/05/2021;*
- k) Certidão Negativa de Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade até 31/05/2021;*

- l) Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, com validade ate 26/05/2021;*
- m) Certidão Negativa de falências, concordatas, recuperações judiciais, extra judiciais, famílias, sucessões, ações cíveis e juizados especiais cíveis, emitida em 27/11/2020;*

*Em nossos testes realizados, não apuramos desvios de controles internos e/ou descumprimentos da legislação fiscal.*

#### II.05 - Licitação, Contratação e Compras:

*Utilizando-se o método de amostragem estatística, em cumprimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade e dos procedimentos de auditoria aplicados na área, concluímos pela adequação dos controles internos adotados.*

*Com relação aos prestadores de serviços que emitem nota fiscal, sem retenção dos tributos em fonte (IR, CSLL, PIS e COFINS), recomendamos pesquisa no site do SIMPLES e a devida evidenciação no processo de compras, visando maior transparência.*

*Adicionalmente, recomendamos também obter ciência de que o prestador, de fato, é optante pelo Regime do SIMPLES (tributação simplificada), caso contrário, a entidade, como tomadora do serviço e “contribuinte solidário tributário”, deverá reter em fonte os tributos e efetuar o recolhimento.*

#### II.06 - Acompanhamento dos apontamentos constantes do Relatório do Tribunal de Contas do Município de São Paulo relativo ao exercício de 2019 - Processo e-TCM 009201/2020:

- a) Inventário dos bens móveis: tendo em vista a orientação do Tribunal de Contas, a Administração realizou o inventário dos bens no mês de novembro de 2020, efetuando a identificação do setor onde o bem se encontra, as condições de uso e a identificação física, tendo sido identificados 295 (duzentos e noventa e cinco) itens.*

*A Administração não aplicou testes de recuperabilidade, com o intuito de identificar eventuais desvalorizações, que requeiram ajustes ao valor recuperável dos bens, em observância à NBC TG 01 (R4). Conforme descrito neste relatório, instruímos a Administração para que seja priorizado o teste de recuperabilidade dos itens classificados no grupo de Equipamentos de Informática. A realização dos testes de recuperabilidade, ou a não realização devido à ausência de indícios de desvalorização, deverá ser mencionada pela Administração nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício de 2020.*

- b) Divulgação das remunerações dos Diretores e Administradores nas Notas Explicativas.*

*Por orientação da auditoria no exercício de 2019, e para cumprimento da NBC TG 05 – Partes Relacionadas (R3), a Administração divulgou as remunerações pagas aos Diretores. Entretanto, não especificou o montante pago pelo regime celetista, e o montante pago pelo regime estatutário, o qual foi adotado a partir de outubro de 2019.*

***Diante do exposto, e do entendimento do Tribunal de Contas, que mencionou que a divulgação da nota explicativa foi inconsistente, recomendamos para o exercício de 2020 que a Administração divulgue de forma segregada, o tipo de vínculo e a remuneração paga aos seus Diretores.***

***Quanto à adoção do regime estatutário para os Diretores, sobre a qual o Tribunal de Contas entendeu como descumprimento da legislação, em função das atividades realizadas pela Entidade, recomendamos a obtenção de Parecer Jurídico Trabalhista, e que o assunto seja discutido com o Conselho Deliberativo e, principalmente, com a Fazenda Municipal, como órgão repassador dos recursos do Contrato de Gestão.***

- c) Uso da Nomenclatura Superávits ou Déficits Acumulados, substituindo a rubrica de Resultados Acumulados, utilizada na Demonstração da Mutação do Patrimônio Social do exercício de 2019.*

***Deverá ser observado na elaboração da referida Demonstração Contábil para o exercício a findar em 31.12.2020, em atendimento à NBC TG 2002 (R1).***

**III - CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

*Considerando o caráter preventivo e orientador dos nossos trabalhos e com base nos testes efetuados, na extensão que julgamos necessária, e considerando ainda os aspectos abordados neste Relatório Preliminar, as recomendações aqui constantes têm como objetivo auxiliar a Administração da entidade na redução de riscos, através da melhoria dos controles internos ideais, que são componentes vitais para que a entidade obtenha eficácia em suas atividades fins, permitindo a tomada de decisões por parte da Administração em bases confiáveis.*

*Atenciosamente.*

*São Paulo, 14 de dezembro de 2020.*

---

*SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES*  
*CRC - 2SP 017.676/O-8*

---

*HUGO FRANCISCO SACHO*  
*CRC - 1SP 124.067/O-1*